

TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 15 de dezembro de 2021 — Oltchim/Comissão

(Processo T-565/19) ⁽¹⁾

(«Auxílios de Estado — Medidas de apoio adotadas pela Roménia a favor de uma empresa petroquímica — Não execução, acumulação e anulação de créditos públicos — Recurso de anulação — Prazo de recurso — Início — Artigo 24.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2015/1589 — Interesse em agir — Existência de uma ou mais medidas — Recursos estatais — Imputabilidade ao Estado — Aplicabilidade do critério do credor privado — Aplicação do critério do credor privado — Dever de fundamentação»)

(2022/C 84/48)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Oltchim SA (Râmnicu Vâlcea, Roménia) (representantes: C. Arhold, L.-A. Bondoc, S.-E. Petrisor e K. Struckmann, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: V. Bottka e F. Tomat, agentes)

Objeto

pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação parcial da Decisão (UE) 2019/1144 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018, sobre os auxílios estatais SA.36086 (2016/C) (ex 2016/NN) executados pela Roménia a favor da Oltchim SA (JO 2019, L 181, p. 13).

Dispositivo

- 1) É anulado o artigo 1.º, alíneas a) e c), da Decisão (UE) 2019/1144 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018, sobre os auxílios estatais SA.36086 (2016/C) (ex 2016/NN) executados pela Roménia a favor da Oltchim SA.
- 2) São anulados os artigos 3.º a 6.º e o artigo 7.º, n.º 2, da Decisão 2019/1144 na parte em que dizem respeito às medidas mencionadas no artigo 1.º, alíneas a) e c), dessa decisão.
- 3) Nega-se provimento ao recurso quanto ao restante.
- 4) A Oltchim suportará um quarto das suas próprias despesas
- 5) A Comissão Europeia suportará, além das suas próprias despesas, três quartos das despesas da Oltchim.

⁽¹⁾ JO C 383, de 11.11.2019.

Acórdão do Tribunal Geral de 21 de dezembro de 2021 — Hamers/Cedefop

(Processo T-159/20) ⁽¹⁾

(«Função pública — Agentes temporários — Inquérito do OLAF — Transmissão às autoridades judiciárias nacionais de informações relativas a factos suscetíveis de processo penal — Processo penal nacional — Absolvição — Comportamento do Cedefop relacionado com o processo penal nacional — Indeferimento do pedido de indemnização — Recurso de anulação com pedido de indemnização — Conflito de interesses — Presunção de inocência — Competências da comissão de recurso do Cedefop»)

(2022/C 84/49)

Língua do processo: grego

Partes

Recorrente: Helene Hamers (Angelochori, Grécia) (representantes: V. Christianos, A. Politis, M. Rodopoulos e A. Skoulikis, advogados)